

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.873/98, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 127 DA LEI Nº 1.408/90, DE 14 DE AGOSTO DE 1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 127 da Lei nº 1.408/90, que "Dispõe sobre o Estatuto do Funcionalismo Público do Municipio de Baixo Guandu/ES", passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 127 - O Décimo Terceiro Salário, será pago no mês do aniversário do Funcionário Ativo, Inativo e Pensionista.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1999.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 31 DE DEZEMBRO DE 1998

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM 31/12/98

ELIAS ROBERTO DIAS

Sec. Munic. de Administração e Finanças